



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.664, DE 07/12/2023

**INSTITUI O SELO "IGUALDADE SALARIAL" PARA CERTIFICAR EMPRESAS COMPROMETIDAS COM A
ISONOMIA SALARIAL E REMUNERATÓRIA ENTRE TRABALHADORES.**

Publicada em 07 de dezembro de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8664 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Institui o selo Igualdade Salarial, no âmbito do Município de Petrópolis, a ser concedido às empresas que comprovadamente estabelecem isonomia salarial e remuneratória entre trabalhadores no exercício da mesma função.

Art. 2º O selo Igualdade Salarial será concedido às empresas que apresentarem documentos com dados e informações que permitam a comparação objetiva entre salários e remunerações recebidos por trabalhadores no exercício da mesma função, sem discriminação em relação ao sexo, etnia, nacionalidade ou idade, observada a legislação de proteção de dados pessoais vigente.

§ 1º O selo terá validade de dois anos, não havendo limite para a sua renovação, desde que comprovado o estabelecido nesta Lei.

§ 2º O direito de uso do selo poderá ser cancelado a qualquer momento em caso de descumprimento do critério que autoriza a sua concessão.

Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá os procedimentos para concessão do selo igualdade salarial mediante a análise do cumprimento do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 07 de dezembro de 2023

*Rubens José França Bomtempo
Prefeito*

Projeto de Lei - Proc.: 2071/2023

Autor: JÚLIA CASAMASSO.